



**PROJETO DE RESOLUÇÃO PR 142/2006**  
**(Autor: Mesa Diretora)**

Protocolo Legislativo para registro nº. 22  
Câmara, à Mesa Diretora  
em 26/10/06  
*[Handwritten signature]*  
Assessoria do Plenário

**CRIA O NÚCLEO DE ATENDIMENTO JURÍDICO AO CIDADÃO NA ESTRUTURA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL.**

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu, Presidente da Câmara do Distrito Federal, nos termos do art. 42, inc. II, alínea "e", do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica criado o Núcleo de Atendimento Jurídico ao Cidadão na Estrutura da Câmara Legislativa do Distrito Federal, diretamente vinculado à Presidência da CLDF.

Art. 2º. Compete ao Núcleo de Atendimento Jurídico ao Cidadão, nos termos da Lei Distrital nº 821/94, prestar assistência jurídica integral e gratuita aos cidadãos hipossuficientes que necessitarem deste atendimento na CLDF, inclusive aqueles encaminhados pela Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar.

Parágrafo Primeiro. Para atendimento do disposto no *caput*, deverá a CLDF firmar convênio com o Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal – CEAJUR, para disponibilizar 01 (um) Procurador de Assistência Judiciária, para responder pelo Núcleo.

Parágrafo Segundo. A CLDF fornecerá a estrutura física e administrativa, necessária ao funcionamento do Núcleo, incluindo servidores de apoio.

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
PR No 142/06  
Fls. No 01  
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signatures and marks]*



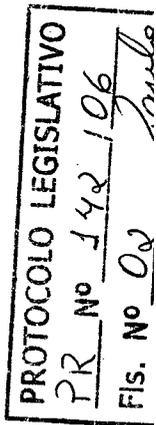
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, de outubro de 2006.

### JUSTIFICATIVA

A presente Resolução visa criar o Núcleo de Atendimento Jurídico ao Cidadão, órgão diretamente vinculado à Presidência da CLDF, e tem por objetivo primordial prestar assistência jurídica integral e gratuita aos hipossuficientes, que diariamente procuram este Poder, notadamente aqueles que têm violados os seus direitos, cujos atendimentos são realizados pela Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar, bem assim aos necessitados que procuram orientação nos Gabinetes dos Srs. Parlamentares.



Salienta-se que sendo este Poder a Casa representativa do povo do Distrito Federal, não pode deixar de contribuir para garantir o direito de cidadania àqueles que sequer conseguem serem atendimentos por advogados particulares.



Nesse sentido, o convênio a ser firmado com o CEAJUR, que é o órgão Distrital criado para este fim, nos termos do artigo 10 – ADT, da LODF, possibilitará o atendimento especializado e de qualidade, na forma do que vem sendo prestado nas unidades de atendimento em todo o Distrito Federal.

Desta forma, a criação do núcleo em referência mostra-se consentânea ao atendimento do interesse público, levando-se em consideração, sobretudo, que não haverá impacto financeiro, razão pela qual submetemos o Projeto de Resolução à apreciação do Plenário deste Poder, pugnando por sua aprovação.

Brasília-DF, outubro de 2006.

Deputado FÁBIO BARCELLOS

Presidente

Deputado CHICO FLORESTA

Vice-Presidente

Deputado WILSON LIMA

1º Secretário

Deputado JOSÉ EDMAR

2º Secretário

Deputado PENIEL PACHECO

3º Secretário